

JUCÉLIA MARIA DOS SANTOS

PODER PARALELO

Monografia apresentada como exigência do curso de Especialização “Modalidades de Tratamento Penal e Gestão Prisional”, para obter o título de Especialista em Gestão Prisional, pela Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Dr. Fábio Thá

CURITIBA

ABRIL/2003

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ...COMENTÁRIO SOBRE A HISTÓRIA POLÍTICA DO BRASIL E O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARANÁ.....	5
2.1. BRASIL E O PODER PARALELO NA DEMOCRACIA	9
2.1.1 DEMOCRACIA OU AUTORITARISMO	10
2.1.2 ESTRUTURA DE PODER NO BRASIL	11
3. PODER PARALELO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARANÁ.....	12
3.1. ESTABELECIMENTOS PENAIS	12
3.2. SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARANÁ E O PSICÓLOGO.....	15
3.2.1.HISTÓRICO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARANÁ E O PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA	15
3.2.2. RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO	18
3.3. PSICOLOGIA JURÍDICA	20
3.3.1. PSICÓLOGO JURÍDICO NA PRISÃO PROVISÓRIA DE CURITIBA (PPC)	21
3.4. POLARIZAÇÃO DO PODER	26
3.5. AGENTE PENITENCIÁRIO E O SUBJUGO DO PODER	29
3.6. VULNERABILIDADE DO PRESO.....	30
4. CONCLUSÃO	33
5. BIBLIOGRAFIA	34

1. INTRODUÇÃO

"... somos parte de um mundo cruel e injusto, onde a solidariedade é escassa e viver continua sendo um grande risco"

Gilberto Dupas - Coordenador do grupo de Análise da Conjuntura Internacional da USP, agosto de 2002.

Todos os dias estamos presenciando ou ouvindo acerca de atos de violência, de tragédias. A mais recente tirania e cruel batalha é a guerra entre o presidente dos Estados Unidos, George W. Bush, seus aliados e o presidente do Iraque, Saddam Hussein e seus comparsas. Percebemos que não se trata de uma guerra entre dois países, mais sim de duas forças que possuem o poder oficial de seus países e se utilizam da sua posição dominante para fazer prevalecer seu poder pessoal ou paralelo, que extrapola ao poder oficial.

Para estes dois presidentes o interesse é mostrar quem detém o maior poder. O que menos importa são seus países, o povo que neles vivem, as seqüelas que permanecerão. A guerra é para mostrar a onipotência, ganância e poder absoluto. Em proporções diferentes ao exemplo mencionado, a guerra não declarada da onipotência, ganância e poder absoluto contra o poder oficial acontece no Sistema Penitenciário.

A Lei de Execução Penal¹ trata exaustivamente da disciplina prisional, seus procedimentos e deixa clara que existem normas e regras mínimas a cumprir para que sejam evitados abusos de poder. Baseado nesta Lei foram definidas Regras mínimas para o tratamento do preso no Brasil². No Título I - Regras de aplicação geral, Capítulo I - Dos princípios fundamentais, páginas 19 e 20, está escrito no Artigo 1º "As normas que se seguem obedecem aos princípios constantes da Declaração Universal dos Direitos do Homem, e daqueles inseridos nos Tratados,

¹ Lei n.º. 7.210, de 11 de julho de 1984.

² Resolução n.º. 14, de 11 de novembro de 1994.

Convenções e regras internacionais de que o Brasil é signatário, devendo ser aplicadas sem distinção de natureza racial, social, religiosa, sexual, política, idiomática ou de qualquer outra ordem". No Artigo 3º é assegurado ao preso o respeito à sua individualidade, integridade física e dignidade pessoal.

Na Declaração dos Direitos Humanos e do Cidadão da Revolução Francesa de 1789, nos artigos 01 e 02 está escrito: "Os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos (...). Esses direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão". Vemos nesta Declaração que estes dois artigos se referem a direitos do homem existentes na sociedade.

Poderíamos citar várias declarações de Direitos Humanos e perceberíamos que todas tem um conteúdo político, com interesses e necessidades protegidos e regulamentadas pelo Estado, em defesa da sociedade de modo individual ou coletivo.

No decorrer do trabalho mostraremos a quebra do poder oficial em favor do poder paralelo, este manifestando-se quando algum funcionário do Sistema Penitenciário resolve atuar de modo autoritário e pessoal contra algum colega ou preso.

Para compreendermos a diferença entre o poder oficial e o poder paralelo, faremos algumas considerações sobre o significado de certos termos. PODER, do latim *potere*, "exercer sobre o outro força física ou psicológica, através do domínio, influência, recursos, soberania, poderio, perversidade". LÍDER, do inglês, *leader*, *to lead*, conduzir, "pessoa que toma a maior parte das iniciativas de um grupo, dirige e orienta os outros membros, detém o comando". LIDERANÇA, função do líder, comando, direção, posição dominante que ocupa, de direito ou de fato. Referimos a esse tipo de líder e liderança como **PODER OFICIAL**. PARALELO, "diz-se das retas coplanadas ou dos planos que não tem pontos comuns ou são iguais. Duas ou mais coisas que marcham a par ou progridem na mesma proporção".

O poder constituído, legalmente atribuído, que diz respeito ao trabalho profissional é entendido como o **PODER OFICIAL**. O **PODER PARALELO** não é um poder legalmente constituído nem atribuído, é exercido perversamente com abuso do poder oficial para mostrar onipotência.

Partimos do pressuposto de que existem direitos humanos nas prisões, para as pessoas que foram privadas de sua liberdade por algum tipo de delito (ato ilícito). Mas não podemos deixar de salientar que os funcionários do Sistema Penitenciário, ano após ano, vivenciam sistemas e regras que baseiam-se no **PODER OFICIAL** e no **PODER PARALELO**. Somos conscientes da importância da liderança dentro do poder oficial, pressupondo prevalecer a disciplina e permitindo que os funcionários exerçam suas funções com iniciativa, satisfação e responsabilidade. Conscientes também da ingerência do poder paralelo ocasionando indisciplina, desmotivação, Síndrome de Burnout³, deteriorando a saúde mental de muitos funcionários.

O poder oficial é inerente ao cargo público, não significando que todos que detém esse poder necessariamente extrapolam para o poder paralelo. No Sistema Penitenciário encontramos raízes desse poder paralelo onde os funcionários são julgados, condenados, estigmatizados, obrigados a desempenhar atividades que não vem ao encontro do seu perfil profissional e viver de acordo ou em função do discurso específico desse poder. Estamos nos concentrando naquelas pessoas que prevalecem do seu cargo, quer ele seja de Secretário de Estado, Coordenador do Departamento Penitenciário ou simplesmente Agente Penitenciário, para ter abuso do poder, ter como linha de frente a tirania. Nestas pessoas percebemos um traço de personalidade peculiar, a perversidade, numa guerra que atinge diretamente a pessoa enquanto sujeito, sua individualidade, sendo esquecido o princípio essencial da dignidade humana e respeito.

³ Doença descrita em 1974 pelo médico Herbert Freudenberger, como uma resposta ao estresse crônico. Ela apresenta três dimensões: a exaustão emocional, a despersonalização e a propensão ao abandono da carreira ou falta de realização profissional.

A influência psicológica desse poder paralelo possibilita a deteriorização da personalidade de quem está sob seu domínio. Observamos que quem detém o poder paralelo geralmente apresenta uma motivação anti-social, a satisfação em lesar o "outro" (seu colega de trabalho), pelo prazer do ato em si, ou a satisfação de destruir (tirar) algo que não lhe pertence, a nível psicológico, inclusive com mentiras convincentes, se auto-alimentando. Existem casos de que quando o oprimido se rebela, acontece a exclusão dessa pessoa pelo grupo liderado por quem tem esse autoritarismo. Quando o grupo teme esse "poderoso", auxilia-o a não inclusão desse sujeito, que poderia acarretar a sua própria exclusão. Quem faz uso do poder paralelo, utiliza critérios políticos próprios ou distorce os existentes. Este poder não trata de uma força institucional, mas de uma força pessoal, que corrompe, humilha aqueles que seu poder alcança.

Esse tipo de poder paralelo está inserido no contexto social e profissional do Sistema Penitenciário, é um dogma, onde coloca-se como culpado do "mal estar do funcionário" somente na prisionização⁴ e não na *patologia do poder*. Como consequência o funcionário oprimido é estigmatizado, para não ameaçar a imagem do "pseudo bem estar" do grupo.

O mesmo poder que manda respeitar os direitos humanos, toma todas as medidas para que eles não sejam respeitados. O poder paralelo subjuga os funcionários levando-os supostamente ao sofrimento físico e mental e deteriorando sua atuação.

⁴ Prisionização segundo Clemmer: o preso adapta-se as formas de vida, usos e costumes impostas pelos próprios internos no estabelecimento penitenciário. Adota uma nova forma de linguagem, desenvolve hábitos novos no comer, vestir, aceita papel de líder ou papel secundário nos grupos de presos, faz novas amizades, etc.

2. COMENTÁRIO SOBRE A HISTÓRIA POLÍTICA DO BRASIL E O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

A forma do governo expressar-se no final da ditadura (1980), no período de transição para um governo civil, apresentava à nação brasileira uma maneira de governo no qual o poder seria procedente do povo e em seu nome constituído, havendo a soberania popular. Instaurou-se aqui a "DEMOCRACIA".

Numa retrospectiva buscamos as raízes da história política do Brasil na época do sistema colonial, Getúlio Vargas, ditadura e democracia. No sistema colonial o comportamento de superioridade e inferioridade de raças, ficou marcada com a compra e venda de escravos, as imposições de trabalho registradas pela degradação humana, ficando uma relação desigual e com compromissos sociais diferentes. O escravo preservou suas raízes culturais nas senzalas, alimentando-se da pobreza, enquanto os senhores, preocupavam-se com a produção da riqueza, através da posse de terras. Para os escravos não lhe era dada a condição humana e para os senhores o poder sobre a vida do outro.

A primeira administração de Getúlio Vargas (com a revolução de 1930 e a instalação do governo provisório) se caracterizou pela abertura, a concessão da anistia aos opositores presos, a difusão do ensino público, a instituição do Ministério do Trabalho, dos atos visando redistribuir a terra, que na época se concentrava nos grandes latifundiários, a reforma política. Para essa reforma dissolveu todas as assembleias legislativas dos estados, destituiu os governadores e impôs interventores militares, fato que gerou oposição cerrada. Surgiram movimentos revolucionários, como o de 1932 (que durou três meses).

Crescia a necessidade de dar legitimidade ao poder. Foi assim eleita a assembleia constituinte, encarregada de criar a constituição de 1934. Com as idéias fascistas na moda instalou-se um regime de autoritarismo, em que o povo já não elegeeria o presidente, e sim a Assembleia, que naturalmente elegeu Getúlio Vargas, o novo presidente sob o novo regime constitucional. Ao mesmo tempo era dada

autonomia aos Estados, renascia a vida política e se formavam os partidos. Surgia o integralismo, inspirado em Hitler e em Mussolini, ao qual se opunha Luís Carlos Prestes, formando a Aliança Nacional Libertadora, ligada aos ideais comunistas; seu movimento em 1935, chamado de Intentora Comunista foi sufocado e o partido posto na ilegalidade. Legalizava-se a direita, adotando-se o lema "Deus, Pátria e Família", surgia a Ação Integralista Brasileira, que adotou uniforme, símbolo e saudação própria.

A agitação dos políticos ao se aproximarem as próximas eleições presidenciais (de 1938) precipitou o golpe de 1937, com a invenção de um suposto plano dos comunistas, que pretendiam tomar o poder pela força. Foi pretexto para fechar o Senado e a Câmara dos Deputados e implantar o Estado Novo. Acusava-se os chamados "agitadores profissionais" de pretenderem estimular a "discórdia civil" e colocar em perigo a existência da nação.

Nova Constituição foi formada em 1937. Pretendia acabar com todos os antagonismos e rivalidades com a anulação de todas as autonomias. Os antigos grupos de influência voltavam a intervir nos rumos políticos. Pretendia-se a unificação nacional. Centralização e nacionalismo, a formação de uma consciência patriótica, o culto aos heróis foram fatores de manutenção do poder. Por decreto instalou-se a Educação Moral e Cívica da Infância e Juventude em 1940. Surgiu a cerimônia chamada "formatura da juventude brasileira", com a parada do dia 07 de setembro. O ensino antes regionalizado foi unificado e o Estado passou a gerir sozinho todos os assuntos relativos às fontes de energia. Dissolveu-se o grupo integralista, o que provocou um levante, com ataque ao palácio Guanabara.

Como a Constituição de 1937 previa a decretação do estado de emergência, este foi posto em vigor por Getúlio Vargas, que implantou então a censura e suprimiu o direito da reunião, passou a dirigir o país sem partidos nem câmaras.

Em 1943 o governo foi obrigado a tomar partido na 2ª Guerra Mundial, exigia-se a volta à Constitucionalidade. Em 1945 voltaram as eleições em todos os níveis, formaram-se partidos entre os quais a União Democrática Nacional, de extrema direita, reunindo adversários de Vargas, ressurgiu o Partido Comunista Brasileiro, os integralistas fundavam o Partido de Representação Popular, Partido Socialista Brasileiro, o Partido Social Democrático, Partido Social Progressista apareciam também. Os Getulistas se mantinham fiéis ao Partido Trabalhista Brasileiro. A proliferação repentina dos partidos foi prejudicial, pois estes não tinham grande expressão política nem programas de governo.

Nova crise e possibilidade de golpe em 1945 é resolvida com a eleição de Eurico Gaspar Dutra. Nos anos seguintes as questões ligadas à Guerra Fria dominaram o cenário político. Em 1950 Getúlio Vargas é eleito novamente presidente, pelo PTB, mas o eleitorado começava a votar em homens e não em partidos e o governo não tinha maioria na câmara. Havia instabilidade política, agitação em torno de política salarial, de corrupção, da insatisfação dos militares e de outras classes. A imprensa teve importante papel na instalação de nova crise política, que se precipitou com o atentado contra o jornalista Carlos Lacerda (05/08/54). Vários grupos exigiram a renúncia de Getúlio Vargas, que afirmou que "só sairia morto do Catete". Cumpriu a promessa, deixando ao país estarrecido uma carta-testamento (24 de agosto de 1954).

Juscelino Kubitschek é eleito presidente em 1955. Seu governo privilegia os setores de energia, transporte, alimentação, indústria de base e educação. Após cinco anos Brasília é inaugurada, sendo a nova capital do Brasil. As forças Armadas depõem o então presidente João Goulart em 31 de março de 1964. O regime militar assume a Presidência e fica marcado pela supressão dos direitos constitucionais perseguição policial e militar e censura prévia dos meios de comunicação. Com a destituição dos partidos políticos em 1965 cria-se o bipartidarismo, com a Aliança Renovadora Nacional (Arena), governista e o Movimento Democrático Brasileiro, de oposição. A Sexta Constituição brasileira foi aprovada no ano de 1967, institucionalizando o regime e com eleições indiretas para Presidência. Com o general

Arthur da Costa e Silva no poder, em dezembro de 1968, fecha o congresso e decreta o Ato Institucional nº5 (AI-5), que lhe dá poderes para fechar o parlamento, cassar mandatos e suprimir o habeas-corpus. Amplia-se a ação de grupos de luta armada nas cidades e, posteriormente no campo.

O período de maior recessão aconteceu em 1969, com o general Emílio Garrastazu Médici, Presidente, marcado por prisões, torturas, exílios, mortes e o desaparecimento de centenas de pessoas. Dez anos depois, o general João Baptista Figueiredo torna-se presidente e sanciona a anistia, que liberta presos políticos e propicia a volta dos exilados e restabelece o pluripartidarismo.

Nos anos de 1980 os novos regimes políticos se confrontam mostrando o seu poderio, prevalecendo o poder paralelo dentro de padrões de legalidade. Podemos constatar que estas fases de transição aconteceram, mas no seu âmago elas não se modificaram, não evoluíram. O regime de ditadura continua sendo executado de forma perversa e o Sistema Penitenciário segue a mesma linha de atuação.

Mesmo nesses dois lados, político e penitenciário, existem pessoas com pensamentos nobres de realmente interessarem-se por uma mudança, mas os paradigmas existentes formam alicerces que contribuem para que tudo permaneça estagnado, para que não haja eco, quando o clamor pelos "direitos humanos" pede, implora para que sejam respeitadas as leis, normas e regras que a própria humanidade elaborou.

Para muitos oportunistas do poder podemos dizer que instauro-se a austeridade sobre o povo, com ideologias jamais concretizadas. Esses oportunistas que detém o poder paralelo são dissimulados mascarando a violência com roupagem do poder oficial, e utilizando-se do poder que ultrapassa as regras e normas da lei, interpretando-as de acordo com sua vontade e seu querer, muitas vezes o poder desses dissimulados ultrapassa barreiras inimagináveis.

O sistema penitenciário nos possibilita uma reflexão sobre a história política brasileira e os presídios do Paraná. Sabemos que o sistema penitenciário na sua essência é totalmente político e que a predominância do autoritarismo paralelo é distorcido da filosofia política atual (democracia), prevalecendo-se da inobservância das leis, normas e regras.

2.1. BRASIL E O PODER PARALELO NA DEMOCRACIA

Com a transição do poder da ditadura para democracia, imaginávamos que mudanças ocorreriam, ledo engano. A democracia foi estabelecida, mas não garantida, por não haver modificação do Estado nas suas relações com as classes populares, no que é mais importante, o enquadramento, a normalização e controle institucional da violência.

O Brasil tem tradição autoritária e dogmas de austeridade política que descaracterizam o que é democracia e o que sobressai é a organização do poder, as limitações do povo, sendo que aparentemente parece existir uma pacificação das transições políticas, com traços de benevolência.

Este legado do autoritarismo continua até nossos dias. Imbuído nesta herança da ditadura existe o poder paralelo mascarado como democracia, e que são reforçados pelos governos austeros, onde encontramos os donos do saber na sua onipotência do poder. Como dizia Sócrates *"somente os inteligentes deveriam governar, mas os intelectos não são tão numerosos quanto os narizes"*.

A perversidade do poder paralelo, a onipotência do saber e do poder ora instituída é mais rígida e mais violenta do que as práticas políticas, porque ela atinge toda a estrutura do sujeito. Esta violência contra uma ou mais pessoas é dissimulada, camuflada pela palavra democracia - o governo: do povo, pelo povo e para o povo.

2.1.1 DEMOCRACIA OU AUTORITARISMO

Na fase de transição política do autoritarismo para a democracia, torna-se inviável uma transformação da estrutura organizacional dos aparelhos de Estado pela dissimulação do próprio objetivo da democracia, o que assegura o poder paralelo e sua manutenção. Tendo como aliada a Constituição de 1988, onde foi reiterada a organização dos aparelhos repressivos formulada durante a ditadura: a constituinte rescreveu o que os governos militares puseram em prática.

Os movimentos de direitos humanos, tem sofrido com esse legado, porque ele dificulta a concretização de seus objetivos. Principalmente tendo como seu oponente a “pedagogia do medo”, aplicada sistematicamente às classes populares (invasão de domicílio, espancamentos, seqüestros, massacres) e no Sistema Penitenciário a quase inexistência dos direitos humanos para os reclusos e funcionários.

O Brasil com seus regimes autoritários tem agido com omissão, ocasionando negligência, imprudência e imperícia na estrutura prisional. Esta cena só poderá ser mudada quando houver um envolvimento profissional no trabalho, com reconhecimento do trabalho dos funcionários. Podemos dizer que trata-se de uma utopia, porque a dissimulação está presente nas relações de poder, e atuam com autoridade e esta é a concepção de disciplina para ter poder.

Este poder paralelo está implícito nas Unidades penais nos microcontextos (Agente Penitenciários), numa escala hierárquica que se inicia nos centros da cena política, chamados aqui de macrocontextos (Chefes de Estado e Secretários de Estado).

2.1.2 ESTRUTURA DE PODER NO BRASIL

A estrutura de poder no Brasil nega os direitos humanos da população, significando que apenas houve um trocadilho de palavras “senhor” por “patrão”, “escravo” por “trabalhador”. Com apenas duas classes, a dos dominantes e dos dominados, e ficando claro o desprezo pelas leis. Paulo S. Pinheiro⁵(1991, pág.52), diz que a lei jamais serviu para inibir o arbítrio das ações dos governantes. Esta situação ficou mais clara após a Segunda Guerra Mundial.

Tanto a democracia, quanto a transição democrática não interferiram na prática da violência no Brasil, como exemplo, os militares com suas ditaduras, a polícia militar nas ruas, a polícia civil nas delegacias, ambas praticando torturas inadmissíveis e abusos físicos, sendo que estas permanecem impunes. Além desses há os esquadrões da morte, grupos de justiceiros, bandos de extermínio. No Sistema Penitenciário encontramos o domínio do saber e do poder, com seus dogmas e rituais e os defensores de direitos humanos tem sempre encontrado ao longo dos anos uma barreira na estrutura do poder.

⁵ Professor de Ciência Política na Universidade de São Paulo e diretor do Núcleo de Estudos da Violência - USP.

3. PODER PARALELO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

Como o Brasil vive uma pseudo democracia, era de esperar que o Sistema Penitenciário do Paraná fizesse parte desse contexto, mesmo que a especificidade do trabalho seja tão distinta das demais atividades do Estado. Ela apresenta uma identidade própria e o poder paralelo se faz presente sobrepondo-se ao poder oficial, procurando manter o controle absoluto sobre as práticas dos funcionários.

Percebemos a inexistência de metas, objetivos, planejamentos anuais, com relação ao trabalho desenvolvido pelos 1828 servidores públicos (página oficial na Internet do departamento Penitenciário do Estado do Paraná), em prol da massa carcerária. Frente a esta situação de indiferença, as diretrizes inexistem, há o descaso com o trabalho técnico, o autoritarismo fica evidente e a necessidade de mostrar "algum trabalho" recai sobre os funcionários que estão sob o julgo do poder paralelo.

Enlaçado em todo o trabalho desenvolvido pelos técnicos, funcionários administrativos, agentes penitenciários e presos, existe uma intimidação advinda do poder paralelo sob o oficial, que não se preocupa com o profissionalismo e sim com o interesse pessoal, numa mescla de status e poder.

A sutileza com que o poder paralelo se infiltra e se estabelece, faz parte de uma forma particular de astúcia, no qual o Sistema Penitenciário sobrevive.

3.1. ESTABELECEMENTOS PENAIIS

Nas *Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil*, pg. 21, Capítulo IV - Dos locais destinados aos presos, no Art. 9º, está escrito: "*os locais destinados aos presos deverão satisfazer as exigências de higiene, de acordo com o clima, particularmente no que se refere à superfície mínima, volume de ar, calefação e ventilação*".

Em 1997, foi solicitado ao Setor de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, da Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional, da Secretaria do Estado do Paraná, um levantamento de Insalubridade e Periculosidade das Unidades Penais do Estado, com o objetivo de apresentar um laudo técnico das condições de trabalho dos diversos setores das Unidades Penais.

Foram usados no levantamento critérios qualitativos e quantitativos com visitas aos locais de trabalho, com inspeção visual e levantamento dos seguintes dados: condições físicas do local, métodos de trabalho, presença de agentes agressivos e utilização de equipamentos de proteção individual.

A determinação de periculosidade e dos graus de insalubridade, baseou-se na análise dos dados levantados em campo, confrontando-se com parâmetros determinados pela Lei 10.692 de 27 de dezembro de 1993, que tem como base a Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978. Esta definiu as *Normas Regulamentadoras* 15 e 16 que tratam das atividades e operações perigosas, respectivamente.

Foram encontrados agentes agressivos caracterizadores de insalubridade em seu grau máximo no setor de odontologia, enfermagem e medicina. Os demais setores das Unidades Penais apresentaram agentes agressivos, e portanto geradores de insalubridade em grau médio.

A sugestão dos peritos era que fossem organizadas comissões com parâmetros similares a uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) em todo o Sistema Penitenciário do Paraná; visando observar e relatar condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar a quem de direito, medidas para reduzir e até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizar os mesmos.

Desde que o laudo técnico de insalubridade e periculosidade foi realizado, há seis anos, as Unidades Penais vem sofrendo um aumento significativo de insalubridade, superlotação de presos, presos com doenças infecto-contagiosas, etc..

Os locais tem se tornado cada dia mais impróprios para o cumprimento da pena e tratamento dos apenados.

Até a presente data o Sistema Penitenciário tem sofrido rebeliões e motins, onde são feitos alguns "reparos", sem a devida atenção e respeito à Lei de Execução Penal nº 7210 de 11 de julho de 1984, artigo 82, que exige dos estabelecimentos penais obedecerem os conhecimentos modernos das ciências penitenciárias e da arquitetura, para que seja facilitada a realização dos programas de tratamento e de reinserção social.

A omissão do Estado é evidente, mesmo estando ciente que os presos são tutelados pelo Estado e que os funcionários estão ali para trabalhar e não para cumprir pena. Enquanto as pessoas que detém o poder sentirem a necessidade de ostentação, autoritarismo, voltarem seus objetivos somente para novos presídios administrados por tercerizadas, o poder paralelo estará presente, com o mesmo afinco, subjugando a todos que seu poder puder atingir.

Como ilustração trouxemos uma parte de um texto escrito pelo preso N.N. (nome fictício): *"... o meu valor tem aumentado e propriamente eu estou me valorizando **com minha saúde**. Neste momento que escrevo, desejo para mim mesmo, sorte, força e que eu continue lutando para que em breve eu possa ser eu mesmo, não dependente de algumas drogas"*, N.N. 17/05/2002.

Esta pessoa foi presa por furto, artigo 155. Furtou R\$ 55,00 para comprar drogas. Havia participado de Acompanhamento Psicológico e Exame Criminológico, recebendo o benefício pleiteado de Livramento Condicional por unanimidade de votos em reunião da Comissão Técnica de Classificação. Após dois meses que escreveu esta carta faleceu de **leptospirose** nas instalações do Sistema Penitenciário. Durante um ano e sete meses recebeu tratamento devido as drogas.

3.2. SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARANÁ E O PSICÓLOGO

Em 11 de julho de 1984, foi instituída a Lei de Execução Penal, No. 7.210, o artigo 1^o "*tem por objetivo, efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado*". Com base neste artigo ficou efetivada a participação do psicólogo no trabalho do Sistema Penitenciário, assessorando os juizes e promotores com informações e avaliações referentes aos presos e contribuindo para programas de tratamento penal.

3.2.1. HISTÓRICO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARANÁ E O PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA

Foi criada em 19 de novembro de 1811, a comarca de Paranaguá e Curitiba, integrada à capitania de São Paulo. Mesmo depois da Independência do Brasil em 7 de setembro de 1822, a região continuou submetida a São Paulo. Uma lei provincial de São Paulo elevou Curitiba à categoria de cidade em 6 de fevereiro de 1842. Em 9 de agosto de 1853 foi, enfim, aprovado o projeto de criação da província do Paraná. Curitiba tornou-se capital e Zacarias de Góis e Vasconcelos foi o primeiro presidente da província.

Nesta época havia uma grande expansão da produção de erva-mate. Por ser muito pequena a população da província, deu-se início a um programa oficial de imigração européia, principalmente poloneses, alemães e italianos, contribuindo para a expansão do povoamento e o surgimento de novas atividades econômicas.

Com a implantação de ferrovias, nas últimas décadas do século XIX, houve o crescimento da indústria madeireira, já que algumas ferrovias ligavam as regiões das florestas de araucárias aos portos, como Paranaguá e de São Paulo. Ao mesmo

tempo, o desaparecimento do transporte com muares ocasionou uma crise na sociedade pastoril.

Neste século XIX, ficou estabelecido de maneira mais efetiva o vínculo entre indivíduo e Estado, em que ambos têm direitos e deveres a serem respeitados e cumpridos. Com as leis e normas impostas pelo Estado, as pessoas que não se submetiam a elas cumpriam pena de prisão em instalações existentes em Companhia da Polícia Militar.

Com o crescimento demográfico em Curitiba, D. Pedro II, no ano de 1881 ao visitar esta cidade, ouviu os anseios da comunidade e resolveu construir uma maternidade, localizada no bairro do Ahú. Posteriormente, esta maternidade foi transformada em hospital psiquiátrico. Como havia necessidade em ter uma prisão em Curitiba, foi feita uma adaptação no hospital e uma das alas da segurança externa ficou a cargo da Polícia Militar para abrigar os detentos.

Como a área cedida pelo hospital psiquiátrico para abrigar os presos estava pequena, o então Presidente do Estado do Paraná Vicente Machado da Silva Lima e o Provedor da Santa Casa de Misericórdia Monsenhor Alberto José Gonçalves, em 28 de abril de 1905, lavraram em cartório o contrato de aquisição, por parte do Estado do Paraná, do prédio onde funcionava este hospital psiquiátrico para instalar o presídio, sendo autorizada a transferência do hospital psiquiátrico para outra localização. A área da nova prisão compreendia cerca de 42.000 m² e as instalações remodeladas para ser uma Unidade Penal.

A primeira Penitenciária do Estado do Paraná, localizada no bairro do Ahú na cidade de Curitiba, tem origem na data de 5 de janeiro de 1909, não tendo notícias de inauguração formal. Sua capacidade inicial era de 52 celas individuais e foram alocados 55 presos, sendo 49 homens e 6 mulheres.

Em 26 de fevereiro de 1925, é inaugurada a Casa de Detenção, localizada na Rua Visconde de Guarapuava, para abrigar presos não condenados. Foram recolhidos ali 22 indivíduos, uns submetidos a processo, outros já pronunciados, aguardavam os respectivos julgamentos. Em 1928 a Penitenciária do Estado passou a contar com mais 40 celas, perfazendo um total de 92 celas, porém, sua lotação já era de 122 presos, sendo impossível manter o regime imposto.

Através do Decreto N° 253, de 7 de fevereiro de 1934, o Interventor Manoel Ribas, visando reduzir despesas, simplificar e reorganizar o Estado, determina a instalação da Casa de Detenção numa parte que lhe fosse destinada no edifício da Penitenciária do Estado.

Somente com o Decreto N° 2.043, de 9 de fevereiro de 1945, o ainda Interventor do Estado, Manoel Ribas, aprovava, juntamente com o Capitão Fernando Flores, da Chefatura de Polícia, o Regulamento das Prisões Provisórias, passando a denominar-se Penitenciária Central e Prisão Provisória do Estado.

A Penitenciária Central do Estado, inaugurada em 1° de dezembro de 1954, e localizada em Piraquara, foi a 3ª unidade penal construída no Paraná. Sua construção iniciou-se em maio de 1944, com diversas paralisações. Teve sua obras reiniciadas em 1951, na gestão do Dr. José Muniz de Figueiredo, na época Diretor Geral do Departamento de Estabelecimentos Penais do Estado, que a concluiu e inaugurou, sendo também seu primeiro Diretor. Esta Unidade Penal passou a desenvolver as atividades de Penitenciária Central do Estado, liberando a Unidade Penal do Ahú para os serviços de prisão provisória a qual, posteriormente, recebeu o nome de Prisão Provisória de Curitiba.

Com a superlotação da Prisão Provisória de Curitiba foi construída uma nova ala em 1958, com esta obra a prisão permitiu alojar 350 presos. Hoje ela está adaptada para alojar 584 presos.

No ano de 1979, houve a contratação dos três primeiros psicólogos no Sistema Penitenciário. Contudo, é importante ressaltar que antes da implantação do quadro de Psicólogos, parte das funções eram desempenhadas por estagiários.

Em 1981 foi construído o prédio em frente a Prisão Provisória de Curitiba, pelos detentos, com a finalidade de reduzir o índice de ociosidade, além de baratear a obra. Nesta obra instalou-se o Departamento Penitenciário (DEPEN), que é uma unidade de execução programática da administração direta da Secretaria da Justiça e Cidadania. Esta supervisiona e coordena os estabelecimentos penais e demais órgãos do Sistema Penitenciário, conforme Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210/84, referente à custódia, segurança e assistência aos presos provisórios, condenados e submetidos à medida de segurança preventiva, bem como aos apenados que cumprem pena em regime aberto.

Em 1983, houve a junção da Secretaria da Justiça com a Secretaria da Saúde e do Bem Estar Social, sendo realizado um concurso em agosto desse ano, ampliando o quadro funcional de técnicos ligados à saúde. Nos anos seguintes houve um reduzido número de novas contratações .

3.2.2. RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

O Departamento Penitenciário do Estado do Paraná dispõe atualmente (maio de 2002) um total de 1.828 funcionários, dos quais 69% são Agentes penitenciários, 21% Administrativos e 10% de Técnicos, segundo mostra a Tabela 1.

Para uma melhor visualização destes números, no Gráfico 1, mostramos o comportamento descrito do quadro de pessoal.

Unidade Penal	Agentes Penitenciários	Administrativos	Técnicos
Complexo Médico-Penal	177	109	49
Centro de Observação Criminológica e Triagem	59	13	9
Colônia Penal Agrícola	181	53	18
Departamento Penitenciário do Estado	24	44	27
Escola Penitenciária	1	4	2
Patronato Penitenciário de Curitiba	2	10	13
Penitenciária Central do Estado	216	39	10
Penitenciária Estadual de Londrina	165	30	13
Penitenciária Estadual de Maringá	123	26	12
Penitenciária Feminina de Regime Semi-Aberto	23	4	2
Penitenciária Feminina do Paraná	82	14	5
Prisão Provisória de Curitiba	199	38	23
Patronato Penitenciário de Londrina	3	3	3

Tabela 1. Recursos humanos do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná. Quadro demonstrativo de Pessoal. Posição em 30 de abril de 2002.

Fonte: página oficial na Internet do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná <http://www.pr.gov.br/depen>

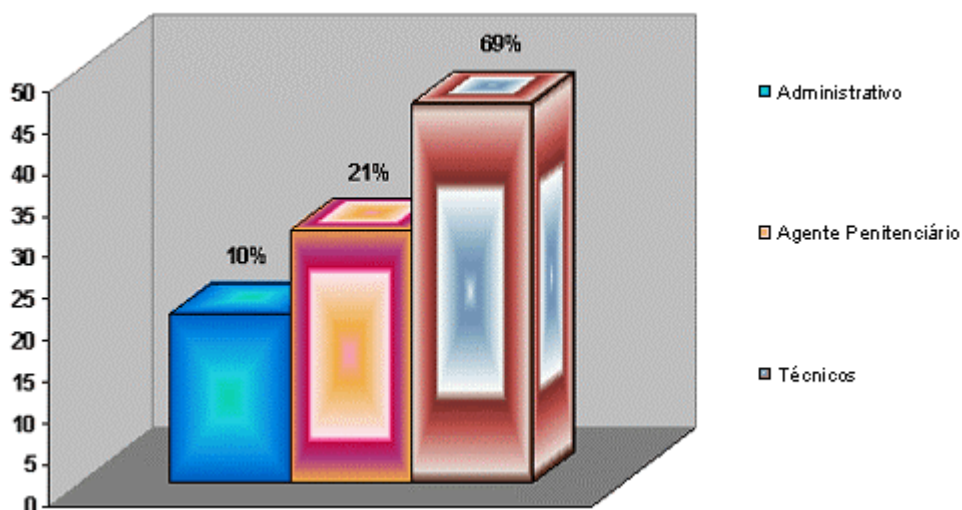


Gráfico 1. Perfil do servidor no Sistema Penitenciário.

Fonte: página oficial na Internet do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná <http://www.pr.gov.br/depen>

Os psicólogos nas Unidades Penais do Estado distribuem-se segundo mostrado na Tabela 2. Conforme esta tabela, no Sistema Penitenciário (excluindo as Unidades Penais tercerizadas), o número de Unidades Penais é onze. Sete delas de regime fechado, duas de regime semi-aberto e duas de regime aberto. A capacidade de presos no regime fechado e semi-aberto é de 4.272. O número de presos, contando os egressos, é de 6.680 e um total de 24 psicólogos.

Regime	Unidade Penal	Capacidade de Presos	Número de Presos	Número de Psicólogos
Fechado	Complexo Médico-Penal	280	350	5
Fechado	Centro de Observação Criminológica e Triagem	110	110	1
Semi-aberto	Colônia Penal Agrícola	810	920	1
Aberto	Patronato Penitenciário de Curitiba	-	500	2
Fechado	Penitenciária Central do Estado	1320	1300	4
Fechado	Penitenciária Estadual de Londrina	504	520	3
Fechado	Penitenciária Estadual de Maringá	504	360	3
Semi-aberto	Penitenciária Feminina de Regime Semi-Aberto	40	23	0
Fechado	Penitenciária Feminina do Paraná	120	157	0
Fechado	Prisão Provisória de Curitiba	584	790	4
Aberto	Patronato Penitenciário de Londrina	-	350	1

Tabela 2. O Psicólogo nas Unidades Penais do Estado.

Fonte: página oficial na Internet do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná <http://www.pr.gov.br/depen>

3.3. PSICOLOGIA JURÍDICA

O título profissional de Especialista em Psicologia Jurídica foi instituído pelo Conselho Federal de Psicologia, na resolução nº14, de 20 de dezembro de 2000. Conforme a psicóloga Sonia Rovinski⁶, a psicologia jurídica é a psicologia aplicada ao campo da prática judicial, constituindo-se em uma das áreas de estudo resultante das relações entre a psicologia e a lei.

⁶ Sonia Rovinski. Mestre em Psicologia Social e da Personalidade, pela Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Coordenadora e professora do curso de especialização em Psicologia Jurídica da Universidade Luterana do Brasil, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

A psicologia jurídica surgiu com a necessidade de auxiliar aos magistrados nos trâmites jurídicos, relacionados a avaliações clínicas, por esta razão o psicólogo que atua nesta área deve estar familiarizado com o sistema jurídico.

O Perito Criminal Federal Fernando de Jesus (2001, pág.68) comenta *"a intervenção da psicologia jurídica nos sistemas penitenciários, implica em uma atuação planejada e dirigida a promover a mudança das prisões para torná-las mais eficientes e eficazes na resolução de seus problemas, na busca de atingir suas metas organizacionais. Como problemas e objetivos penitenciários a serem atingidos, poderíamos falar dos déficits sociais, dos encarcerados e a necessidade de uma preparação de seu retorno para a sociedade, como também a necessidade de um clima organizacional positivo, de segurança, de educação e de motivação tanto dos presos como dos funcionários de penitenciária"*.

Todos os psicólogos do Sistema Penitenciário do Paraná, Especialistas em Psicologia Jurídica, obtiveram este título pela constatação de sua experiência profissional na área , conforme resolução nº 014/00, do Conselho Federal de Psicologia e atualmente encontram dificuldades em seu reconhecimento pelo Estado, devido a ingerência da Comissão de Avaliação de Títulos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná .

3.3.1. PSICÓLOGO JURÍDICO NA PRISÃO PROVISÓRIA DE CURITIBA (PPC)

A Prisão Provisória de Curitiba se caracteriza por ser uma instituição penal eminentemente punitiva, num contexto que inclui a maneira da execução da pena privativa de liberdade e medidas de segurança, assim como um conjunto de normas jurídicas relativas ao tratamento penal do detento, que se encontram no Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná⁷. Este estatuto é uma adaptação da Lei de

⁷ Decreto nº 1.276, de 31 de outubro de 1995.

Execução Penal e de regras recomendadas pela Organização das Nações Unidas e pelo Conselho Penitenciário Nacional.

Para explicar o trabalho do psicólogo jurídico no Sistema Penitenciário, utilizaremos como referência as atividades desenvolvidas na Prisão Provisória de Curitiba.

Atividades:

3.4 **Entrevista preliminar**

Quando o sujeito entra no presídio estamos recebendo um indisciplinado, muitas vezes desobediente e desumano, se tivesse humanidade saberia respeitar o outro. Existem normas que ele deve seguir e com isso ele não pode ser contra o grupo do presídio, a lei se faz presente de duas maneiras a "*lei do presídio*" e a "*lei do preso*".

Tem que ser também submisso à sanção disciplinar, que em seguida explicarei. Neste primeiro momento é feita uma entrevista preliminar, onde são colhidos dados gerais desta pessoa. Este primeiro contato é realizado no Centro de Observação Criminológica e Triagem.

Quando ele é encaminhado para as Unidades Penais, passa por nova entrevista, onde poderemos constatar a veracidade dos dados colhidos, pois teremos em mãos informações precisas com relação a este preso e ao delito cometido. É submetido a teste de personalidade. Esta coleta de dados da vida do recluso serão necessárias para o acompanhamento do preso durante a execução da pena. Todas as semanas é realizada uma reunião interdisciplinar, onde os técnicos de psicologia, serviço social, terapia ocupacional, pedagogia, segurança e direção da Unidade, trocam informações a respeito dos presos que estão ingressando no presídio, para traçarem um perfil técnico, que irá auxiliar no planejamento de técnicas para o trabalho na Unidade.

3.4 **Acompanhamento Psicológico**

O acompanhamento psicológico é realizado de acordo com a demanda, atendendo solicitação do preso, do próprio setor de psicologia, psiquiatria, demais setores técnicos e segurança. Quando necessário são realizados testes psicológicos. Este acompanhamento visa o crescimento pessoal do apenado, atendendo-o em suas crises, conflitos, trabalhando o processo de reinserção social, observando sua evolução prisional, seus interesses, perspectiva de vida, como ocupa seu tempo em reclusão, seus vínculos afetivos, tipos de relacionamento, etc.

3.4 **Exame Criminológico**

Atividade prevista na Lei de Execução Penal para atender mandados judiciais da Vara de Execuções Penais referentes aos benefícios requeridos a presos com direito à progressão de regime e ao livramento condicional. O exame criminológico consiste em entrevistas específicas realizadas pelas áreas técnicas assim como aplicação de testes de personalidade, consulta e pesquisa criminológica nos autos, em estudo de caso e consulta disciplinar no setor de segurança. É realizada uma reunião interdisciplinar da Comissão Técnica de Classificação para discussões e apreciações dos casos relacionados na pauta semanal. Com informações precisas o juiz é informado se o preso poderá ou não receber o benefício pleiteado. Esta Comissão Técnica de Classificação é uma exigência da Lei de Execução Penal.

3.4 *Comportamento Disciplinar*

Os presos que cometem infrações na Unidade Prisional, serão julgados pelo Conselho Disciplinar, formado por representantes de todas as áreas técnicas e segurança. O psicólogo que participa deste Conselho, procede da seguinte forma: entrevista específica para apuração dos fatos, tipo de envolvimento, grau de comprometimento psicológico. Caso haja testemunhas o mesmo procedimento é efetuado.

A reunião do Conselho Disciplinar tem como objetivo discutir, avaliar e julgar o(s) caso(s), enquadrando-os ou não no tipo de falta e aplicação da sanção. O conselho também executa as reabilitações dos sancionados.

O Psicólogo Jurídico, assume e administra seu papel de facilitador do acompanhamento disciplinar, exigido no trabalho com a saúde mental do preso, propondo estratégias de ação para combater problemas existentes e soluções adequadas às situações imediatas, buscando manter o elo de integração entre as pessoas e seu ambiente. Durante o trabalho com os detentos, o psicólogo jurídico trata com pessoas psicológica e psiquiatricamente comprometidas, incluindo oligofrenia, epilepsia, neurose, anti-sociais e psicoses, todos com o agravante chamado **CRIME**.

Os valores, cultura, educação que os delinquentes trazem consigo constitui uma outra situação de complicação no trabalho do psicólogo. Ressaltemos que, ao adentrar no Sistema Penitenciário, os delinquentes terão que adaptar-se à cultura e normas do presídio e que quando saem, a confusão de valores éticos, sociais e culturais mostram-se evidentes.

No Gráfico 2, apresentamos o perfil criminal do preso em 2002, demonstrando os tipos de crimes e evidenciando quanto é árduo o trabalho do psicólogo jurídico. O psicólogo jurídico é responsável por verificar a motivação criminal associada às características de personalidade de cada preso, além de tratar da prisionização. Esta fica evidente no acompanhamento psicológico do detento durante todo o tempo de sanção penal imposta pelo juiz, a qual, na maioria dos casos é de dois até vinte e cinco anos de reclusão.

Além das atividades descritas, este profissional desempenha tarefas nas quais trabalha-se com as famílias dos detentos e, sempre que necessário, auxilia no

gerenciamento de programas direcionados aos funcionários. Para a execução do trabalho técnico existe respaldo de pesquisas sobre questões pertinentes ao Sistema Penitenciário, atuações junto às varas criminais, cíveis, justiça de trabalho, família, da criança e do adolescente e elaboração de programas específicos e emergenciais da área de psicologia.

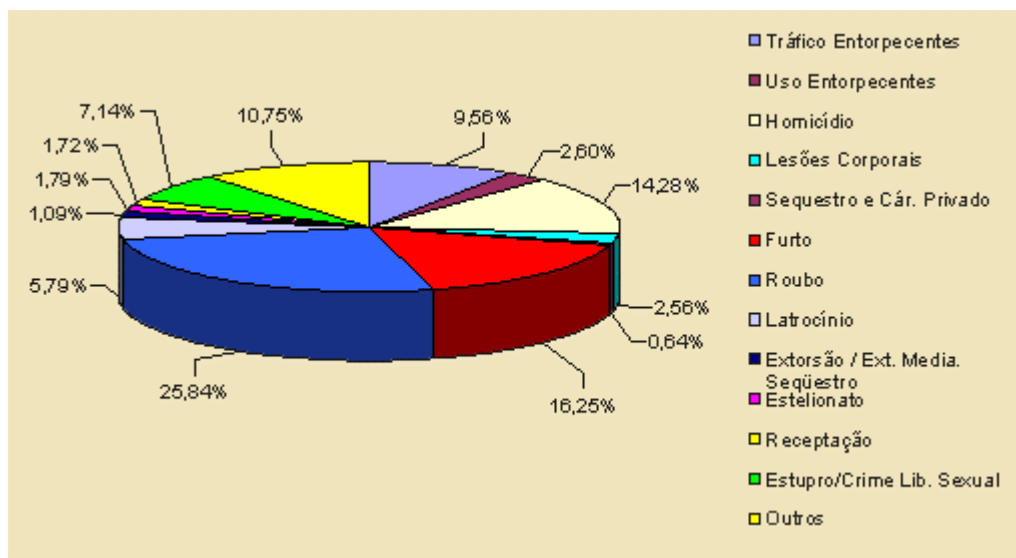


Gráfico 2. Perfil criminal do preso em 2002.

Fonte: página oficial na Internet do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná <http://www.pr.gov.br/depen>

Nesta seqüência de atividades, o técnico está frente a seus anseios, expectativas, aptidões, ansiedades, medos, desejos, ao mesmo tempo que depara com uma sobrecarga de atividades e exigências da organização atendendo as necessidades, demanda e imprevisibilidade, características da instituição prisional. Vivência frustrações constantes advindas do poder paralelo, que exige desses profissionais um grande esforço para ajustar-se ao mando do abuso do poder e procura também ter o cuidado para que sua saúde física e mental não deteriore.

A exaustão emocional é percebida em pessoas que trabalham no Sistema Penitenciário e o psicólogo acaba sendo um suporte para os comportamentos de tensão emocional.

Com a sucessão de autoridades desprovidas de critérios técnicos, administrativos e sem conhecimento da realidade peculiar das Unidades Penais, mas com a prepotência de considerarem-se uns sábios nesta área, acabam provocando desentendimentos com seus subordinados pela falta de continuidade de pensamento técnico, administrativo e organizacional, contribuindo significativamente para que servidores públicos que trabalham no sistema penitenciário, apresentem sentimento de desqualificação, esgotamento pessoal com interferência na sua vida privada, transtornos psicossomáticos resultando em fadiga crônica, freqüentes dores de cabeça e outras desordens orgânicas, conseqüências estas, desencadeadas pela tirania encontrada no trabalho.

Percebemos também, a incapacidade de concentração, conflitos interpessoais no ambiente de trabalho e dentro da própria família, ocasionando desmotivação na execução das tarefas e contribuindo para o absenteísmo ocupacional.

Temos percebido que a exaustão emocional aumenta gradativamente, emergindo após 10 anos ininterruptos na carreira profissional dentro do Sistema Penitenciário, em contato sistemático com os detentos. Estes sintomas adquirem uma preponderância nas mulheres, possivelmente devido à carga dupla de trabalho que concilia a prática profissional e a tarefa familiar.

Cada pessoa age de maneira própria, não podemos generalizar os sintomas. Salientamos que a exaustão emocional desencadeia uma série de estímulos negativos dentro de um ambiente de trabalho perigoso por natureza, e mesmo assim, existe a procura constante em desenvolver a contento suas atividades. A maneira de perceber esses fatores, depende dos valores que cada um tem de si, do seu psiquismo, pois sabemos que uma mesma situação pode ser interpretada de formas diferentes por vários indivíduos, depende da disposição pessoal em relacionar-se com os estímulos internos ou externos.

Podemos observar essas características pessoais dentro da Unidade Penal, quando deparamos com briga de presos no pátio do presídio, um agente penitenciário fica na torcida para ver quem vence e quem morre, outro agente fica apavorado com a crueldade do acontecimento. As conseqüências emocionais para estes agentes, dependerá da sua estrutura interior e das condições emocionais atuais. Nesta, como em várias outras situações conflitantes, o psicólogo é chamado como mediador, tanto em relação aos presos envolvidos, quanto aos funcionários que presenciaram a cena.

Toda essa bagagem profissional que o psicólogo vivencia, as experiências traumáticas, ocasionam esgotamento emocional, podendo levar a exaustão e resultando em transtornos psicossomáticos. É um processo contínuo, favorecendo a intervenção medicamentosa, numa busca constante de evitar sua desestruturação.

Mediante essas variáveis a que estão expostos os psicólogos, ainda existe o agravante da carga horária exigida, que é modificada de acordo com a disposição de cada gestão, impossibilitando um planejamento de vida e uma continuidade de trabalho. Mesclado a cobrança de carga horária com a inobservância do trabalho executado e sua produtividade, é inevitável a descontinuidade e falta de respeito pelo trabalho que está sendo desenvolvido. Essa instabilidade constante é determinada pelo poder paralelo, emergindo dor e sofrimento contínuo.

Com estas inobservâncias de direitos humanos, de descumprimento da Lei de Execução Penal e o trabalho exercido diretamente com os presos, percebemos que o psicólogo jurídico está exposto a falta de sua preservação física e emocional, podendo ocasionar estresse, Síndrome de Burnout e outros.

3.4. POLARIZAÇÃO DO PODER

No dia 5 de junho de 2000 aconteceu uma rebelião de presos na Penitenciária Central do Estado (PCE) (jornal Estado do Paraná, em 06/06/2000),

durante a qual os rebelados apresentaram uma lista de exigências. Uma das exigências foi a substituição da equipe técnica, composta por advogados, psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e psiquiatras (Jornal Estado do Paraná em 07/06/2000). Estes técnicos eram responsáveis pelos exames criminológicos e formavam parte da Comissão Técnica de Classificação.

Nos termos da Lei de Execução Penal, o Exame Criminológico é efetuado obrigatoriamente nos condenados a pena privativa de liberdade em regime fechado (Art. 8^{vo}, caput) e, facultativamente, naqueles destinados ao regime semi-aberto (Art. 8^{vo}, parágrafo único), cujo objetivo é obter os elementos necessários, primeiro, à adequada classificação e, segundo, à individualização da execução. São compostos por exames clínicos, psiquiátricos e psicológicos, investigação social e pedagógica que ao final oferecerá um diagnóstico, um prognóstico e quando for necessário, uma recomendação de tratamento.

Este exame compõe-se de uma série de análises que farão parte de uma das atribuições da Comissão Técnica de Classificação, onde se tratará de examinar as condições do condenado, a personalidade do criminoso, sua periculosidade, sua disposição para o crime, sua sensibilidade para a pena que vem sofrendo e sua disponibilidade de reinserção social. Após a explanação nessa comissão será verificado se o preso reúne condições para receber ou não o benefício pleiteado, sendo conhecido como Progressão de Regime.

Frente a estas atribuições, a equipe técnica vinha desenvolvendo seu trabalho na PCE, inserido na criminologia clínica, com o objetivo da reinserção social do recluso. Uma das reivindicações dos rebelados era que fossem tomadas providências que possibilitassem a diminuição das penas e na transformação delas em prisões em regime semi-aberto e liberdade condicional, ou seja, não respeitar os critérios técnicos (jornal Tribuna do Paraná, 06 de junho de 2000) do Exame Criminológico e da Comissão Técnica de Classificação, como também a redução da morosidade do trâmite entre as Unidades Penais e a Vara de Execução Penal.

O jornal Estado do Paraná de 07 de junho de 2000 confirma que, para atender a solicitação dos rebelados de substituição da equipe técnica da PCE, o Coordenador do Departamento Penitenciário na época, General Marco Antônio Sávio e o Secretário de Estado da Justiça, José Tavares, resolveram dissolver a equipe técnica ficando estes profissionais a disposição do Departamento Penitenciário do Paraná (DEPEN).

Estes servidores públicos estaduais tinham uma experiência de Estado e Sistema Penitenciário superior há 10 anos e foram colocados a disposição do DEPEN, sem justa causa profissional e sem direito a argumentação ou defesa. Humilhados e, ao mesmo tempo, rechaçados por diretores de outras Unidades Penais, aconteceu uma inversão de valores, onde a voz do preso tornou-se única, com o dito da lei: CUMpra-SE. Constituindo isto um exemplo das injustiças de quem detém o poder oficial estaprolando para o poder paralelo, mostrando quanto o poder paralelo dentro do Sistema Penitenciário é autoritário e cruel.

Durante a rebelião do dia 5 de junho de 2000, os presos queimaram colchões e colocaram fogo no depósito de gás, culminado com 70% de perda do prédio da Penitenciária. Nessa mesma rebelião, um Agente Penitenciário foi empurrado, pelos rebeldes, do telhado da Penitenciária, de uma altura de 10 metros, ficando paraplégico (jornal Gazeta do Povo, 6 de junho de 2000). Somente após 30 horas de rebelião, os 17 Agentes Penitenciários que eram mantidos como reféns foram libertados. Com estes fatos ficou evidente o despreparo dos rebelados para progressão de regime.

Quando a cúpula do Departamento Penitenciário e da Secretaria de Justiça aceitaram a retirada do grupo de técnicos, não questionou-se o quanto eles estavam certos em suas análises. Pelas notícias dos jornais, citados acima, percebemos a periculosidade, a disposição para o crime, as personalidades criminosas e sem condições de reinserção social dos rebelados, no entanto, o castigo recaiu sobre aqueles que estavam realizando seu trabalho com profissionalismo.

Podemos observar com este acontecimento trágico quanto o poder paralelo é enigmático, traiçoeiro, ao mesmo tempo visível e invisível, presente e oculto. A classe de dirigentes que fazem uso do poder paralelo torna-se obscura e pouco elaborada, dominando com austeridade, dirigindo com opressão, prevalecendo seu saber único e absoluto.

3.5. AGENTE PENITENCIÁRIO E O SUBJUGO DO PODER

No mês de janeiro de 2003, um Agente Penitenciário ao desabafar sua preocupação e indignação, relatou que há tempo percebeu que o número de colegas que apresentam comportamento agressivo está aumentando, sendo canalizado o comportamento agressivo nos próprios colegas.

Continuando seu desabafo, ele se refere em particular a um colega que, não querendo acatar a ordem de não liberar os presos naquele momento para irem a seus setores de trabalho, por segurança do presídio, respondeu com agressividade verbal ao superior e em sua irritabilidade, quase o agrediu fisicamente. O fato foi comunicado à direção da unidade, mostrando preocupação com o comportamento negativo do colega e comunicando também que haviam mais colegas com este tipo de desencadeamento. Alertava para a necessidade de serem encaminhados para um acompanhamento psicológico, antes que acontecesse alguma coisa pior. A resposta que ouviu foi a frase utilizada pelos presos "*deixe quieto*".

Em seu desabafo diz: "*a gente sofre vendo tais barbáries e não encontramos quem nos apoie, quem nos auxilie. Me sinto mal, não sei o que fazer, não sei qual atitude tomar para ajudar meu colega. Ele não percebe o que se passa com ele. Será certo nos omitirmos?*"

Nesta situação temos a nítida sensação de uma colcha de retalhos com fazendas que desfiam e não se emendam. As rachaduras são evidentes, através da indisciplina, cinismo, falta de respeito e falta de liderança. São fissuras que continuarão a existir e maltratar quem fizer parte dela. O poder paralelo procurará

reforçá-la para não perder seu lugar. Enquanto fornecerem “fazendas” inapropriadas, ou seja, indiferença a situações sérias, não dará para tecer a colcha de retalhos e o mal estar, a descrença pelo trabalho, o rancor tende a aumentar ficando nítida a falsa representatividade do poder.

Conforme Michel Foucault (2002, pág.73) ressalta: *“o que é fascinante nas prisões é que nelas o poder não se esconde, não se mascara cinicamente, se mostra como tirania levada aos mais ínfimos detalhes, e ao mesmo tempo, é puro, é inteiramente justificado, visto que pode inteiramente se formular no interior de uma moral que serve de adorno a seu exercício: sua tirania brutal aparece então como dominação serena do BEM sobre o MAL, da ordem sobre a desordem”*.

3.6. VULNERABILIDADE DO PRESO

Iniciamos esta análise com o primeiro parágrafo de prefácio “Programa Nacional de Direitos Humanos”, do Ministério da Justiça: *“Não há como conciliar democracia com as sérias injustiças sociais, as formas variadas de exclusão e as violações reiteradas aos direitos humanos que ocorrem em nosso país”* (Fernando Henrique Cardoso).

A triste realidade é que o autoritarismo da ditadura, com violência e crueldade atuando nos estados brasileiros, continua existindo em pleno século XXI. Inserido neste contexto está o Sistema Penitenciário, com seus dogmas, normas e leis que atingem o macrocontexto (chefes de Estado) até o microcontexto (Agentes Penitenciários).

As transições que o Brasil vem passando, ditadura militar nas décadas 60 e 70, democracia nos anos 80, não modificaram o despotismo na qual os dirigentes se expressam. O legado do autoritarismo é violento e como mencionamos, há clareza com que essa crueldade está inserida no Sistema Penitenciário e que sobrepõe ao poder oficial. O Sistema Penitenciário tem vivenciado situações que representam este

legado de autoritarismo, entre várias, mencionaremos o isolamento e esquecimento de duas celas na Prisão Provisória de Curitiba. Antes faremos pequena explanação desta Unidade Penal.

A população flutuante na Prisão Provisória de Curitiba é de 790 presos, sua capacidade 584 presos, encontramos celas com dois beliches ou dois triliches, desta forma são acomodados de seis a onze presos por cela, sem proteção climática nas janelas. Ressaltemos que as celas não tem mais do que 10m². Há inclusive presos provisórios junto com presos condenados. No “Manual de Treinamento para Pessoal Penitenciário”, na seção PRESERVAR A DIGNIDADE HUMANA, Seção 2, pg. 21, está escrito *“a pessoa sujeita a qualquer forma de detenção ou prisão deve ser tratada com humanidade e com respeito da dignidade inerente ao ser humano”*.

Nesta Unidade Prisional existem duas celas especiais, também de 10m² de área, cada uma com aproximadamente dez presos. Todos os ocupantes destas celas tem medo de possíveis represálias de outros presos, cada um com seu motivo pessoal. Não existe para eles lugar para tomar sol, nem trabalho digno, somente alguns possuem atividades laborerápicas⁸, desenvolvidas nesse espaço. Ficam trancados 24 horas por dia, durante meses, anos. Apelidaram estas celas de “Bateau Mouche” (o nome do barco que afundou no Reveillon de 1988, na Baía de Guanabara, Rio de Janeiro), porque além de estarem em condições sub-humanas, receberam ameaça de morte de outros presos e são conscientes do risco que estão correndo com a saída desse local. Caso haja uma rebelião ou motim, eles possivelmente serão procurados para serem torturados ou sacrificados. Até hoje não houveram medidas nem predisposição dos dirigentes do DEPEN para que estas pessoas, que estão cumprindo sua sanção penal, tenham um lugar digno para viver sem esta pena sobre sua própria pena. Nos referimos neste exemplo apenas a parte física do ambiente no qual estão sobrevivendo e não mencionamos o que estes fatores influenciam para a despersonalização dessas pessoas. Não percebemos por parte de quem detém o poder, interesse em preservar a dignidade desses detentos.

⁸ Terapia ocupacional

Nas REGRAS MÍNIMAS PARA O TRATAMENTO DO PRESO NO BRASIL, pg. 21, Capítulo IV Dos Locais destinados aos presos, art. 8º diz "*salvo razões especiais, os presos deverão ser alojados individualmente*". É difícil nas prisões e penitenciárias construídas pelo Estado e não pelas terceirizadas, possuírem local para atender este requisito. No art. 9º está escrito "*os locais destinados aos presos deverão satisfazer as exigências de higiene, de acordo com o clima, particularmente no que se refere à superfície mínima, volume de ar, calefação e ventilação*". As celas com a metragem 10m², além de excederem ao número de presos, ainda não possuem condições mínimas de higiene, não existe manutenção adequada na parte elétrica, hidráulica, parte física do prédio, etc. . As janelas são apenas com grades, o que favorece a entrada de frio, de chuva, sem que os presos possam se proteger. A ventilação é mínima, quando entramos nos corredores sentimos o cheiro de ocre e pouca iluminação.

Este é um exemplo do que acontece com a violação dos direitos humanos e de que forma o autoritarismo e a violência atuam nas prisões. Se fizermos uma análise crítica do que é respeitado nas REGRAS MÍNIMAS PARA O TRATAMENTO DO PRESO NO BRASIL, observamos que é o mínimo dos artigos que são seguidos. Trata-se de um problema politicamente sem importância, sem consideração e sem humanidade, onde os direitos humanos não tem acesso. Este desrespeito aos princípios de direitos humanos, parece atingir somente os presos, mas não! Ele atinge todos os funcionários que trabalham diretamente com os presos, pois estão sujeitos também a estresse, doenças físicas e emocionais, violência física, Síndrome de Bournout, etc.

O Departamento Penitenciário Nacional mostra-se conivente com esta prática enquanto não colocar como rotina a fiscalização dos presídios, como também, oferecer subsídios financeiros para suas reformas e manutenção, e não somente voltar sua atenção aos novos presídios construídos.

4. CONCLUSÃO

Mesmo com as transições ocorridas no Brasil, decorrentes do sistema colonial, fim da ditadura militar e passando para a democracia, vivenciamos as resistências estruturais, com raízes sólidas, do autoritarismo. As lideranças do poder oficial na democracia procuram atenuar suas responsabilidades de posição dominante, mas abriram espaço ao poder paralelo, que se infiltrou rápida e efetivamente em várias áreas da sociedade e inevitavelmente estabeleceu-se no Sistema Penitenciário.

O poder político brasileiro é quem determina normas e regras para a sociedade e essa sistemática democrática tenta mascarar o despotismo com sutileza. No Sistema Penitenciário do Paraná verificamos que as conexões de autoritarismo estão interligadas, desde o macro poder (Secretário de Estado) às pequenas autoridades (Agente Penitenciário). Tanto no macro como no micro poder, quem faz uso do poder paralelo julga possuir a onipotência do seu saber e do seu poder sobre os colegas de trabalho e/ou presos, podendo ocasionar transtornos físicos e psicológicos a quem está submetido a eles.

Para haver uma mudança nesse quadro que citamos é necessário mudar nossa maneira de sentirmos o mundo, procurar ver o que não visualizamos e ouvir o que não escutamos. Como este é um processo muito difícil, quase que uma utopia, devemos aprender a conviver com este sistema de interdependência com dominantes e dominados.

Enquanto o ser humano sentir a necessidade de ostentação e autoritarismo sobre o outro e, enquanto houver pessoas para submeter-se a este sistema, o poder paralelo estará presente. Precisamos sim, ter o cuidado de não sermos aprisionados por essa teia perversa de inter-relações e contribuir para que os direitos humanos ecoem perante a justiça, para benefício da própria integridade da saúde física e emocional.

5. BIBLIOGRAFIA

- CLEMMER, Donald. **Imprisonment**, in *Readings*.
- CUNHA, Jurema Alcides. **Psicodiagnóstico V**. Editora Artes Médicas. São Paulo, 2000.
- The International Center for Prison Studies. **Direitos Humanos nas Prisões**. King's College, Universidade de Londres, 2001.
- DORNELLES, João Ricardo. **O que são direitos humanos**. Editora Brasiliense S.A., São Paulo, 1989.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Editora Vozes. Rio de Janeiro, 2001.
- FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 17ª edição. Edições GRAAL. Rio de Janeiro, 2002.
- FREUD, Sigmund. **O mal estar na civilização**. Editora Imago, 1997.
- Grande Enciclopédia Larousse Cultural. Editora Nova Cultura. São Paulo, Vol. 15 e 19, 1998.
- JESUS, Fernando de. **Psicologia Aplicada à Justiça**. Editora A/B - Cultura e Qualidade. Goiânia, Goiás, 2001.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Brasília. **Programa Nacional de Direitos Humanos**, Presidência da República, 1996.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Brasília. **Regras mínimas para o tratamento do preso no Brasil**. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 1995.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio. **Autoritarismo e Transição**. Revista USP, No. 09, mar/abr/mai/1991, pp. 45-56.